



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Edital de Chamamento Público PROPLAN nº 1/2023 de 14 de setembro de 2023**PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**

A Pró-Reitoria de Planejamento da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - UFCSPA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente Chamada Pública para seleção de pessoas jurídicas interessadas em obter AUTORIZAÇÃO DE USO para a exploração temporária, a título precário e oneroso, de espaços físicos para a instalação de estandes móveis, de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

1. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. A presente Chamada Pública tem por objeto selecionar pessoas jurídicas interessadas em obter Autorização de Uso para a exploração temporária, a título precário e oneroso, de espaços físicos para instalação de estandes móveis: *Food Bikes* ou similares, Estruturas Gastronômicas em Barracas Desmontáveis e Carrinhos Gastronômicos destinados à comercialização de alimentos em 8 (oito) espaços físicos pré-estabelecidos no campus universitário da UFCSPA, durante os 5 (cinco) dias de realização do **3º Congresso UFCSPA: ciência para um mundo em movimento** (www.congressoufcspa.edu.br), que ocorrerá de 16 a 20 de outubro de 2023.

1.2. Compreende alimentos e bebidas para essa Chamada Pública: bebidas quentes e frias (café e derivados, chás, leite e derivados, água, suco e refrigerante); salgados assados; salgados fritos; cachorro-quente; hambúrgueres; sanduíches naturais; doces e sobremesas.

1.2.1. Os estandes móveis deverão dispor, em sachês individuais: açúcar, adoçante e molhos (ketchup, mostarda e maionese).

1.2.2. É vedado:

I - Comercializar bebidas alcoólicas, artigos de tabacaria, bilhetes lotéricos, caça níqueis, jogos de azar em geral, substâncias entorpecentes ou que causem dependência física ou psíquica (Lei 6.368/95);

II - Fornecer refeições em pratos feitos e seus desdobramentos (À la minutes, carreteiros, lasanhas, etc.) e demais artigos e mercadorias estranhas à finalidade da Autorização de Uso;

III - Comercializar produtos em desacordo com a legislação sanitária aplicável à espécie;

IV - Perfurar ou de qualquer forma danificar calçadas, áreas e bens públicos com a finalidade de fixar seus equipamentos;

V - Montar os equipamentos fora dos limites estabelecidos no Termo de Autorização;

VI - Utilizar qualquer tipo de equipamento sonoro dentro ou fora dos estandes;

VII - Utilizar botijão de gás, independentemente de seu tamanho;

VIII - Reaproveitar, em hipótese alguma, qualquer componente de refeição preparada e não servida no dia, bem como as sobras para confecção de produtos futuros.

1.3. Entende-se por "estandes móveis" as seguintes modalidades:

[A] **Food Bikes – bicicletas gastronômicas:** comercialização, em bicicletas modificadas, de produtos alimentícios prontos ou pré-preparados;

[B] **Estruturas Gastronômicas em Barracas Desmontáveis:** estruturas móveis com cobertura para a comercialização de produtos alimentícios prontos ou pré-preparados;

[C] **Carrinhos Gastronômicos:** estruturas móveis, sobre rodas, de tamanho pequeno, para a comercialização de produtos alimentícios prontos ou pré-preparados.

1.4. Compreende como Espaço destinado a instalação dos estandes móveis: 8 (oito) vagas, sendo 6 (seis) espaços com 2m² (dois metros quadrados) cada (para as modalidades A e C) e 2 (dois) espaços com 3m² (três metros quadrados) cada (para a modalidade B), todos localizados na Praça dos Cubos da Universidade.

1.5. Caso necessário, poderá ser modificada a quantidade de espaço para cada modalidade.

1.6. A comercialização de alimentos deverá acontecer nos seguintes dias e horários:

- 16 de outubro, segunda-feira: das 07h30 às 20h30;

- 17 de outubro, terça-feira: das 07h30 às 20h30;

- 18 de outubro, quarta-feira: das 07h30 às 20h30;

- 19 de outubro, quinta-feira, das 07h30 às 20h30;

- 20 de outubro, sexta-feira, das 07h30 às 17h.

1.7. Previsão de inscritos no evento: 1.000 pessoas.

1.8. O valor a ser pago pelo AUTORIZADO, a título de aluguel do espaço, será de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), para os 5 (cinco) dias do evento.

1.8.1. O valor acima foi calculado considerando-se o gasto estimado para ressarcimento de água e luz.

1.8.2. O AUTORIZADO deverá recolher o valor devido no prazo de 2 (dois) dias úteis do encerramento da vigência da Autorização de Uso, através de Guia de Recolhimento da União - GRU fornecida pela UFCSPA.

1.9. O AUTORIZADO não poderá cobrar valores superiores àqueles que já pratica no mercado.

1.10. A UFCSPA disponibilizará pontos de energia elétrica.

1.11. A UFCSPA não disponibilizará acesso à água potável, além daqueles que já são de uso comum.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar quaisquer pessoas jurídicas especializadas na oferta de produtos alimentícios em “estandes móveis”, que satisfaçam as condições desta Chamada Pública e seus anexos.

2.2. Requisitos de Habilitação:

2.2.1. Serão habilitados os inscritos que atenderem aos seguintes requisitos:

I. Requerimento de Participação, modelo nato SEI, a ser preenchido no Sistema Eletrônico de Informações, denominado SEI-UFCSPA, conforme o item 2.5;

II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cadastro ativo há, no mínimo, 3 (três) anos - (formato PDF);

III. Cópia do Contrato Social da pessoa jurídica, constando a indicação do representante legal - (formato PDF);

IV. Cópia da Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da pessoa jurídica - (formato PDF);

V. Cópia do cardápio que se pretende praticar durante os dias do evento, com expressa menção aos valores de cada item, seguindo a sugestão disposta no Anexo I deste edital - (formato PDF);

VI. Imagem do estande móvel atualizado (2023) ou simulação/projeção para a modalidade B - (formato PDF);

VII. Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto desta Chamada ou de natureza semelhante - (formato PDF);

VIII. Comprovação de capacidade técnica e operacional para a comercialização de alimentos previstos em “estandes móveis” - (formato PDF);

IX. Declaração de ciência de que a ocupação do espaço será precária, onerosa e pelo tempo estabelecido pela UFCSPA - (formato PDF);

X. Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal - (formato PDF);

XI. Declaração de que a empresa não possui entre seus titulares, administradores, acionistas ou sócios, vínculo com os servidores da UFCSPA responsáveis por quaisquer das fases da Chamada Pública em questão nem com seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes até o 3º grau, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade - (formato PDF).

2.2.2. A documentação acima listada deve ser enviada a partir das 08h00 (manhã) de **18 de setembro de 2023**, até às 23h59 (noite) de **24 de setembro de 2023**.

2.2.3. A habilitação não significa seleção, apenas que a pessoa jurídica está em conformidade com a presente Chamada Pública e apta a percorrer os próximos trâmites.

2.2.4. As pessoas jurídicas habilitadas deverão exercer a atividade pessoalmente, uma vez que a autorização é pessoal e intransferível, sendo vedada sua utilização para fim diverso do ora estipulado.

2.2.5. Não será habilitado o interessado que apresentar a documentação incompleta, inadequada ou incorreta conforme os requisitos do subitem 2.2, bem como aquele que apresentar documentação inverídica.

2.2.6. Estarão impedidas de participar as pessoas jurídicas que:

I. possuam vínculo contratual com a UFCSPA;

II. estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 155 da Lei nº 14133/21;

III. tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;

2.3. Inscrição na Chamada:

2.3.1. Para participar desta Chamada Pública a pessoa jurídica interessada deverá realizar inscrição através do Sistema Eletrônico de Informações, denominado SEI-UFCSPA, iniciando no dia **18/09/2023**, e terminando no dia **24/09/2023**, conforme cronograma do item 2.8, não sendo admissível, em hipótese alguma, o recebimento intempestivo.

2.3.2. Define-se como data e horário oficial da abertura do processo o informado no Recibo Eletrônico de Protocolo, documento disponibilizado ao interessado quando da finalização do peticionamento eletrônico no sistema (realizado depois da juntada do último documento) que acarretará a assinatura eletrônica do processo. Documentos encaminhados cuja data de abertura de processos contida no recibo eletrônico de protocolo seja posterior ao dia limite para as inscrições previsto no cronograma, não serão aceitos, o que acarretará na não homologação da inscrição. Desta forma, orienta-se que o candidato finalize a juntada do último documento e realize o peticionamento do processo até a data limite para a inscrição, sob pena de não ter a sua inscrição homologada.

2.4. Cadastro no SEI:

2.4.1. O interessado que não possuir cadastro no Sistema deverá realizá-lo em prazo hábil, qual seja, 48 (quarenta e oito horas) antes de findar o prazo de inscrições através do link https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=808673&infra_sist...

acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0 com o preenchimento dos dados cadastrais solicitados.

2.4.2. Após o envio dos dados cadastrais, o candidato receberá e-mail para confirmação de cadastro, no qual constará as demais instruções para sua efetivação. Na hipótese de não recebimento de e-mail da confirmação de solicitação de cadastro, o interessado deverá entrar em contato imediatamente com a equipe de atendimento do SEI-UFCSA, que deverá ser acionada através do e-mail: falecomosei@ufcsa.edu.br.

2.4.3. Realizado o cadastro e seguidas as demais instruções necessárias para efetivação do cadastramento do usuário no sistema, o mesmo terá seu acesso liberado em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.4.4. Com o acesso liberado ao sistema, o interessado deverá acessar o sistema SEI-UFCSA, no endereço <https://sei.ufcsa.edu.br/externo>, realizar seu login através do e-mail e da senha escolhidos a fim de proceder sua inscrição através de peticionamento com abertura de processo denominado: **Processo de Inscrição em chamamento público para prestação de serviço de alimentação na UFCSA**. Aberto o processo, o representante da pessoa jurídica deverá preencher o **Requerimento de Participação**, e anexar via sistema, em formato PDF, os documentos constantes no subitem 2.2.1. Dúvidas referentes ao processo eletrônico de inscrição devem ser enviadas para o e-mail falecomosei@ufcsa.edu.br.

2.5. Critério de seleção dos interessados

2.5.1. A documentação apresentada pelas pessoas jurídicas interessadas será avaliada pela comissão do **3º Congresso UFCSA: ciência para um mundo em movimento**.

2.5.2. Todas as pessoas jurídicas que atenderem aos requisitos técnicos e jurídicos desta Chamada Pública serão considerados habilitados a obter a Autorização de Uso até o limite dos espaços disponíveis neste Edital.

2.5.3. Se o número de interessados habilitados for maior que o número de espaços físicos disponíveis será realizado sorteio público, a ser conduzido pela PROPLAN, e ocorrerá em sessão pública a realizar-se em data e horário a serem divulgados aos interessados com 48h de antecedência.

2.5.4. Com base no princípio da Autotutela Administrativa, a PROPLAN poderá reformar o resultado da seleção, devendo publicá-lo no primeiro dia útil seguinte, se for o caso.

2.5.5. O contato com os selecionados será realizado pela PROPLAN, para assinatura do Termo de Autorização.

2.6. Dos Recursos

2.6.1. Caberá recurso às fases de habilitação e seleção de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma, item 2.8 deste Edital.

2.7. Da Publicação dos Resultados

O resultado das etapas de habilitação, seleção, recursos e homologação serão publicados no Boletim de Serviços e na página de Chamamentos Públicos da UFCSA (<https://ufcsa.edu.br/sobre-a-ufcsa/transparencia-e-prestacoes-de-contas/mais/chamamentos>), nos prazos previstos no cronograma, item 2.8 deste Edital.

2.8. Cronograma do Edital da Chamada Pública

CRONOGRAMA	PRAZOS
Divulgação do Edital	14/09/2023
Solicitação de Impugnação do Edital (no sistema SEI)	15/09/2023
Inscrição na Chamada (no sistema SEI)	18/09/2023 à 24/09/2023
Divulgação da Habilitação dos interessados	26/09/2023
Período de recurso da Habilitação	27/09/2023 à 29/09/2023
Divulgação do resultado pós-recurso	02/10/2023
Sessão pública de sorteio (se necessário, conforme item 2.5.3)	03/10/2023
Resultado do sorteio	03/10/2023
Divulgação final da Chamada Pública	04/10/2023
Assinatura da Autorização de Uso de espaço físico (no sistema SEI)	A partir de 05 de outubro

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da Autorização de Uso, concedida nos termos desta Chamada Pública e seus anexos, é exclusiva aos dias e horários de realização do **3º Congresso UFCSA: ciência para um mundo em movimento**, conforme item 1.6.

3.2. O início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento, conforme item 1.6, e ressaltado com a Programação Geral, entregue aos selecionados no ato da assinatura do Termo de Autorização, em tempo hábil para que esteja, até a data prevista, apto a exploração do espaço, sob pena de cancelamento da autorização.

4. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

4.1. A exploração das atividades supramencionadas não gera à UFCSPA qualquer compromisso relacionado com a contratação de serviços típicos.

4.2. É de responsabilidade exclusiva e integral do AUTORIZADO:

4.2.1.1. A utilização de pessoal para exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos a UFCSPA;

4.2.1.2. Responder, civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, assim como por danos ou prejuízos causados a terceiros;

4.2.1.3. Não suspender suas atividades durante o horário do funcionamento estabelecido no termo de autorização;

4.2.1.4. Zelar pelo patrimônio público, representado pela Universidade, inclusive mantendo a limpeza do local;

4.2.1.5. Comunicar de imediato, aos organizadores, qualquer situação que impeça o Funcionamento dos estandes móveis;

4.2.1.6. Estruturar, às suas expensas e responsabilidade exclusiva, o seu espaço com todos os equipamentos e utensílios necessários à prestação dos serviços;

4.2.1.7. Arcar com os custos referentes ao transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, sem qualquer responsabilidade à UFCSPA;

4.2.1.8. Manter condições adequadas para a manutenção da qualidade e higiene inerentes à prestação do serviço, utilizando, obrigatoriamente, acessórios de higiene, tais como luvas e touca para a manipulação de alimentos;

4.2.1.1.9. Observar as normas e orientações das equipes de organização do evento; bem como a obrigatoriedade do uso de acessórios de higiene, tais como luva e touca para a manipulação de alimentos.

4.2.1.1.10. A gestão dos resíduos gerados diretamente pela prestação dos serviços, envolvendo a correta separação, acondicionamento, tratamento e descarte do lixo produzido.

4.3. É de responsabilidades da UFCSPA:

4.3.1. Providenciar a identificação e delimitação dos espaços a serem utilizados pelas autorizadas;

4.3.2. Providenciar pontos de energia elétrica;

4.3.3. Realizar a limpeza e a gestão dos resíduos descartados pelo público fora dos espaços autorizados;

4.3.4. Receber do AUTORIZADO o valor estipulado para a concessão onerosa de uso e dos ressarcimentos devidos, no prazo e condições estabelecidas neste Edital;

4.3.5. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto deste Edital.

4.4. A UFCSPA não se responsabiliza por qualquer fato superveniente, decorrente da prestação dos serviços, que venha a ocorrer.

4.5. No caso de desistência após o início do evento, por qualquer que seja o motivo, o espaço poderá ser cedido ao habilitado na lista de suplentes.

4.6. Os AUTORIZADOS deverão possuir Manual de Boas Práticas de Fabricação, conforme RDC nº 216, segundo a qual é obrigatório que no manual contenha informações sobre:

4.6.1. os requisitos higiênico-sanitários dos edifícios;

4.6.2. a manutenção e higienização das instalações, dos equipamentos e dos utensílios;

4.6.3. o controle da água de abastecimento.

4.6.4. o controle integrado de vetores e pragas urbanas;

4.6.5. a capacitação profissional;

4.6.6. o controle da higiene e saúde dos manipuladores.

4.6.7. o manejo de resíduos;

4.6.8. o controle e garantia de qualidade do alimento preparado.

4.7. Os AUTORIZADOS deverão ainda, adotar demais orientações previstas nas normas de vigilância sanitária vigentes no município de Porto Alegre.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A habilitação na presente Chamada Pública não gera qualquer obrigação, por parte da UFCSPA, em firmar o Termo de Autorização, o qual será efetivado mediante conveniência e oportunidade da administração pública.

5.2. A cessão para prestação dos serviços desta Chamada Pública será formalizada mediante assinatura de Termo de Autorização de uso de espaço público, formalizada via SEI UFCSPA contendo as orientações pertinentes a prestação de serviços, entre o AUTORIZADO e a UFCSPA.

5.3. A presente Chamada Pública poderá, a critério da PROPLAN, ser suspensa, revogada ou alterada a qualquer tempo.

5.4. Dúvidas a respeito do evento, poderão ser sanadas através do e-mail congressoufcsa@ufcsa.edu.br.

5.4. Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela PROPLAN, ouvida, quando necessário, a Comissão Organizadora do Congresso.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2023.

EVELISE FRAGA DE SOUZA SANTOS
Pró-Reitora de Planejamento

Edital de Chamamento Público PROPLAN nº 1/2023 de 14 de setembro de 2023

PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

ANEXO I

ITENS SUGERIDOS PARA CONSTITUIÇÃO DE CARDÁPIO

PRODUTO	VARIAÇÃO
Café (200ml)	Passado, expresso, com leite
Chocolate quente (200 ml)	
Cappuccino (200 ml)	
Suco Natural (350 ml)	Laranja, uva, maracujá, tangerina
Água (500 ml)	Com gás e sem gás
Refrigerante (350 ml)	
Vitamina de frutas (350 ml)	
Chás (200 ml)	Quente e gelado
Pão de queijo	
Pastel	Assado e frito; vegano, carne bovina, frango, queijo
Cachorro-quente	Comum e vegano
Hambúrguer Simples	Comum e vegano
Torrada (misto-quente)	
Pizza brotinho	Comum e vegano
Bolo caseiro	Laranja, milho, aipim, cenoura, chocolate
Tapioca	Doce e salgada
Salada de frutas (200 ml)	
Frutas da estação	



Documento assinado eletronicamente por **Evelise Fraga de Souza Santos, Pró-reitora de Planejamento**, em 14/09/2023, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcsa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1724979** e o código CRC **EAD9D1A1**.